



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Departamento de Saúde – Farmácia	
Responsável pela Demanda: Mariana da Silva Bento	Matrícula/ identificação:267
E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br	Telefone: 3445-6900

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	148.000.922	Acebrofilina 10mg/ml xarope	Fr.	180	R\$ 6,64	R\$ 1.195,20
2	148.000.923	Acebrofilina 5mg/ml xarope	Fr.	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00
3	148.001.626	Acetilcisteína 600mg granulado	Env.	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
4	148.000.810	Aciclovir 200mg	Comp.	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
5	148.000.562	Aciclovir 50mg/g creme	Tube	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
6	148.000.749	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp.	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
7	148.001.505	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução	Fr.	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
8	148.000.442	Ácido Fólico 5mg	Comp.	2500	R\$ 0,04	R\$ 100,00
9	148.001.799	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Amp.	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
10	148.001.228	Ácido Valproico 250mg	Comp.	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
11	148.001.076	Adenosina 3mg/ml	Amp.	200	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
12	148.000.188	Água destilada 10ml	Amp.	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
13	148.000.131	Albendazol 400mg	Comp. masti.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
14	148.000.751	Albendazol 40mg/ml suspensão	Fr.	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
15	148.000.553	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
16	148.000.753	Alopurinol 100mg	Comp.	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
17	148.000.752	Alopurinol 300mg	Comp.	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
18	148.000.615	Alprazolam 0,5mg	Comp.	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
19	148.000.617	Ambroxol 3mg/ml xarope	Fr.	120	R\$ 2,93	R\$ 351,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

20	148.000.616	Ambroxol 6mg/ml xarope	Fr.	120	R\$ 3,52	R\$ 422,40
21	148.001.377	Amilorida+Hidroclorotiazida 5mg+50mg	Comp.	2200	R\$ 0,51	R\$ 1.122,00
22	148.001.317	Aminofilina 240mg/10ml	Amp.	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
23	148.000.903	Amiodarona 200mg	Comp.	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
24	148.001.152	Amiodarona 50mg/ml	Amp.	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
25	148.000.757	Amitriptilina 25mg	Comp.	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
26	148.000.556	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	Comp.	8000	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
27	148.001.727	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
28	148.000.721	Amoxicilina 500mg	Caps.	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
29	148.001.446	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio250mg/5ml+62,5mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	300	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
30	148.000.662	Anlodipino 5mg	Comp.	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
31	148.000.377	Atenolol 25mg	Comp.	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
32	148.000.833	Atenolol 50mg	Comp.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
33	148.001.791	Atorvastatina 20mg	Comp.	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
34	148.000.205	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
35	148.001.792	Azatioprina 50mg	Comp.	6000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
36	148.000.046	Azitromicina 200mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	400	R\$ 8,31	R\$ 3.324,00
37	148.000.722	Azitromicina 500mg	Comp.	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
38	148.000.297	Baclofeno 10mg	Comp.	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
39	148.000.543	Beclometasona 250mcg aerossol oral	Fr.	70	R\$ 22,88	R\$ 1.601,60
40	148.000.445	Beclometasona 50mcg aerossol oral	Fr.	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
41	148.000.206	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó p/ injeção	Fr.	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
42	148.001.728	Betaistina 16mg	Comp.	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
43	148.000.216	Betaistina 24mg	Comp.	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
44	148.001.398	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 0,64mg/g+20mg/g+ 2,5mg/g creme	Tube	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
45	148.000.117	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Amp.	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

46	148.000.474	Biperideno 2mg	Comp.	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
47	148.000.015	Bisoprolol 5mg	Comp.	7000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
48	148.000.769	Bromazepam 6mg	Comp.	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
49	148.001.379	Bromoprida 10mg	Comp.	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
50	148.000.773	Bromoprida 4mg/ml solução	Fr.	120	R\$ 2,57	R\$ 308,40
51	148.001.800	Bromoprida 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
52	148.001.369	Budesonida 32mcg suspensão nasal	Fr.	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
53	148.000.972	Budesonida 50mcg suspensão nasal	Fr.	500	R\$ 33,94	R\$ 16.970,00
54	148.001.793	Budesonida 200mcg inalante	Caps.	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
55	148.001.794	Budesonida+Formoterol 200+6mcg inalante	Caps.	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
56	148.001.795	Budesonida+Formoterol 400+12mcg inalante	Caps.	8000	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00
57	148.001.797	Calcitriol 0,25mcg	Caps.	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
58	148.000.049	Captopril 25 mg	Comp.	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
59	148.000.398	Captopril 50 mg	Comp.	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
60	148.000.288	Carbamazepina 200mg	Comp.	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
61	148.001.087	Carbonato de Cálcio +Colecalciferol 500mg (de Cálcio)+400UI	Comp.	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
62	148.001.444	Carbonato de Cálcio 500mg (de Cálcio)	Comp.	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
63	148.000.320	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
64	148.000.589	Carvedilol 12,5mg	Comp.	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
65	148.000.960	Carvedilol 25mg	Comp.	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
66	148.000.411	Carvedilol 3,125mg	Comp.	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
67	148.000.321	Carvedilol 6,25mg	Comp.	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
68	148.000.558	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
69	148.000.052	Cefalexina 500mg	Comp.	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
70	148.001.801	Cetamina 50mg/ml (EV)	Fr.	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
71	148.000.701	Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1g (EV)	Fr.	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
72	148.000.700	Ceftriaxona sódica 1g pó p/ injeção (IM) c/ diluente	Fr. + Amp.	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
73	148.001.086	Ceftriaxona sódica 500mg pó p/ injeção (IM) c/ diluente	Fr. + Amp.	80	R\$ 12,68	R\$ 1.014,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

74	148.000.478	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
75	148.000.515	Cetoprofeno 100mg pó p/ injeção (EV)	Fr.	800	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
76	148.001.625	Cetoprofeno 150mg	Comp.	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
77	148.000.633	Cetoprofeno 20mg/ml solução	Fr.	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
78	148.000.817	Cetoprofeno 50mg/ml (IM)	Amp.	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
79	148.001.105	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
80	148.000.262	Ciprofibrato 100mg	Comp.	16000	R\$ 0,32	R\$ 5.120,00
81	148.001.273	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
82	148.000.777	Citalopram 20mg	Comp.	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
83	148.000.965	Claritromicina 250mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
84	148.000.370	Claritromicina 500mg	Comp.	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
85	148.000.984	Clindamicina 300mg	Caps.	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
86	148.000.295	Clobazam 20mg	Comp.	2500	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
87	148.001.729	Clobetasol 0,5mg/g	Tubo	200	R\$ 22,13	R\$ 4.426,00
88	148.001.730	Clomipramina 25mg	Comp.	15000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
89	148.000.655	Clonazepam 0,5mg	Comp.	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
90	148.000.755	Clonazepam 2,5mg/ml solução	Fr.	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00
91	148.000.756	Clonazepam 2mg	Comp.	42000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00
92	148.000.465	Clopidogrel 75mg	Comp.	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
93	148.000.039	Cloreto de Potássio 10%	Amp.	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
94	148.000.702	Cloreto de Potássio 19,1%	Amp.	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
95	148.000.601	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	Fr.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
96	148.001.723	Clorexidina 0,12% bucal	Fr.	250	R\$ 18,93	R\$ 4.732,50
97	148.001.731	Clorpromazina 100mg	Comp.	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
98	148.001.367	Clorpromazina 25mg	Comp.	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
99	148.001.391	Clorpromazina 40mg/ml solução	Fr.	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
100	148.001.732	Clorpromazina 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
101	148.000.324	Clortalidona 25mg	Comp.	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
102	148.001.733	Colagenase 0,6U/g pomada	Tubo	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
103	148.001.734	Colagenase+Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g pomada	Tubo	300	R\$ 20,20	R\$ 6.060,00
104	148.001.318	Complexo B injetável	Amp.	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

105	148.000.292	Complexo B	Comp.	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
106	148.000.148	Deslanosídeo 0,2mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
107	148.000.048	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	Fr.	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
108	148.000.828	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Fr.	120	R\$ 2,68	R\$ 321,60
109	148.000.487	Dexametasona 1mg/g creme	Tube	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
110	148.000.122	Dexametasona 2mg/ml	Amp.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
111	148.000.891	Dexametasona 4mg	Comp.	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
112	148.000.573	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução	Fr.	120	R\$ 1,74	R\$ 208,80
113	148.001.736	Dexclorfeniramina+Betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	Fr.	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
114	148.000.892	Diazepam 10mg	Comp.	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
115	148.000.476	Diazepam 5mg	Comp.	2500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
116	148.001.354	Diazepam 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
117	148.001.416	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml	Amp.	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
118	148.000.071	Digoxina 0,25mg	Comp.	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
119	148.000.774	Diltiazem 60mg	Comp.	7000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
120	148.001.381	Diosmina+Hesperidina 450mg+50mg	Comp.	160000	R\$ 0,49	R\$ 78.400,00
121	148.000.157	Dipirona 500mg	Comp.	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
122	148.000.125	Dipirona 500mg/ml	Amp.	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
123	148.000.158	Dipirona 500mg/ml solução	Fr.	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
124	148.001.762	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/ml+2mg/ml	Amp.	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
125	148.001.738	Divalproato de Sódio ER 500mg	Comp.	6000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
126	148.001.047	Dobutamina 12,5mg/ml	Amp.	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
127	148.000.559	Domperidona 10mg	Comp.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
128	148.000.959	Doxazosina 2mg	Comp.	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
129	148.001.088	Doxazosina 4mg	Comp.	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
130	148.001.343	Duloxetina 30mg	Caps.	25000	R\$ 1,32	R\$ 33.000,00
131	148.001.225	Duloxetina 60mg	Caps.	12000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

132	148.000.325	Enalapril 10mg	Comp.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
133	148.000.484	Enalapril 20mg	Comp.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
134	148.000.996	Enoxaparina 40mg/0,4ml	Serin.	200	R\$ 19,84	R\$ 3.968,00
135	148.001.739	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml	Amp.	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
136	148.000.085	Escitalopram 10mg	Comp.	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
137	148.000.091	Escitalopram 20mg	Comp.	16000	R\$ 0,21	R\$ 3.360,00
138	148.001.742	Escopolamina 20mg/ml	Amp.	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
139	148.001.741	Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg	Comp.	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
140	148.001.743	Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Amp.	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
141	148.000.978	Espironolactona 100mg	Comp.	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
142	148.000.815	Espironolactona 25mg	Comp.	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
143	148.001.744	Espironolactona 50mg	Comp.	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
144	148.000.982	Estriol 1mg/g creme	Tube	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
145	148.001.078	Etomidato 20mg/10ml	Amp.	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
146	148.001.074	Ezetimiba 10mg	Comp.	36000	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
147	148.000.289	Fenitoína 100mg	Comp.	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
148	148.001.092	Fenitoína 50mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
149	148.000.164	Fenobarbital 100mg	Comp.	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
150	148.001.194	Fenobarbital 200mg/2ml	Amp.	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
151	148.001.079	Fentanila 50mcg/ml	Amp.	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
152	148.000.051	Fexofenadina 6mg/ml suspensão	Fr.	80	R\$ 17,82	R\$ 1.425,60
153	148.000.973	Finasterida 5mg	Comp.	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
154	148.001.745	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
155	148.001.016	Fluconazol 150mg	Caps.	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
156	148.001.045	Flumazenil 0,5mg/5ml	Amp.	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
157	148.000.607	Fluoxetina 20mg	Caps.	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
158	148.001.796	Formoterol 12mcg inalante	Caps.	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
159	148.000.167	Furosemida 40mg	Comp.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

160	148.000.786	Furosemida 10mg/ml	Amp.	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
161	148.001.201	Gabapentina 300mg	Caps.	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
162	148.000.169	Gentamicina 80mg/2ml	Amp.	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
163	148.000.170	Glibenclamida 5mg	Comp.	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
164	148.001.257	Gliclazida 30mg	Comp.	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
165	148.000.961	Gliclazida 60mg	Comp.	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
166	148.001.746	Gliconato de Cálcio 10%	Amp.	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
167	148.000.787	Glicose 25%	Amp.	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00
168	148.000.788	Glicose 50%	Amp.	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
169	148.001.351	Glimepirida 2 mg	Comp.	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
170	148.001.802	Glucagon 1UI/mg pó liofilizado	Fr. + Serin.	50	R\$ 147,74	R\$ 7.387,00
171	148.001.311	Haloperidol 1mg	Comp.	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
172	148.000.496	Haloperidol 2mg/ml solução	Fr.	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
173	148.000.175	Haloperidol 5mg	Comp.	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
174	148.000.790	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
175	148.000.690	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Amp.	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
176	148.001.747	Hidralazina 25mg	Comp.	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
177	148.001.748	Hidralazina 50mg	Comp.	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
178	148.001.803	Hidralazina 20mg/ml	Amp.	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
179	148.000.267	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
180	148.001.749	Hidrocortisona 100mg pó p/ injeção	Fr.	800	R\$ 3,27	R\$ 2.616,00
181	148.000.863	Hidrocortisona 500mg pó p/ injeção	Fr.	800	R\$ 4,34	R\$ 3.472,00
182	148.001.627	Hidrogel Puro	Tube	400	R\$ 43,61	R\$ 17.444,00
183	148.001.399	Hidrogel com Alginato	Tube	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
184	148.000.012	Hidroxiquinolina+Trolamina 0,4mg+140mg/ml solução otológica	Fr.	150	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
185	148.001.750	Hidroxizina 25mg	Comp.	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
186	148.000.634	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão	Fr.	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

187	148.000.679	Ibuprofeno 600mg	Comp.	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
188	148.000.542	Imipramina 25mg	Comp.	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
189	148.000.356	Indapamida 1,5mg	Comp.	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
190	148.001.268	Ipratrópio 0,25mg/ml solução p/ inalação	Fr.	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
191	148.001.276	Isossorbida 20mg	Comp.	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
192	148.000.328	Isossorbida 5mg sublingual	Comp.	510	R\$ 0,40	R\$ 204,00
193	148.000.659	Itraconazol 100mg	Caps.	800	R\$ 0,88	R\$ 704,00
194	148.000.497	Ivermectina 6mg	Comp.	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
195	148.001.393	Lactulose 667mg/ml xarope	Fr.	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
196	148.001.234	Lamotrigina 100mg	Comp.	720	R\$ 0,19	R\$ 136,80
197	148.001.798	Lamotrigina 50mg	Comp.	720	R\$ 0,16	R\$ 115,20
198	148.000.545	Levodopa+Benzerazida 200mg+50mg	Comp.	18000	R\$ 2,53	R\$ 45.540,00
199	148.000.626	Levofloxacino 500mg	Comp.	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
200	148.001.384	Levomepromazina 100mg	Comp.	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
201	148.001.385	Levomepromazina 25mg	Comp.	2600	R\$ 0,52	R\$ 1.352,00
202	148.000.694	Levotiroxina 100mcg	Comp.	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
203	148.000.695	Levotiroxina 25mcg	Comp.	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
204	148.000.762	Levotiroxina 50mcg	Comp.	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
205	148.000.595	Levotiroxina 75mcg	Comp.	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
206	148.000.310	Lidocaína 1% sem vasoconstritor	Fr.	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
207	148.000.419	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Fr.	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
208	148.000.243	Lidocaína 20mg/g gel	Tube	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
209	148.001.751	Lidocaína+Epinefrina 2%+1:200.000 (0,005mg/ml) com vasoconstritor	Fr.	75	R\$ 6,72	R\$ 504,00
210	148.000.437	Loratadina 10mg	Comp.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
211	148.000.764	Loratadina 1mg/ml xarope	Fr.	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80
212	148.000.285	Lorazepam 2mg	Comp.	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
213	148.001.292	Losartana 25mg	Comp.	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
214	148.000.832	Losartana 50mg	Comp.	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
215	148.000.466	Meloxicam 15mg	Comp.	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
216	148.000.627	Metformina 500mg	Comp.	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
217	148.000.728	Metformina 850mg	Comp.	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
218	148.000.729	Metildopa 250mg	Comp.	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

219	148.000.663	Metildopa 500mg	Comp.	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
220	148.000.765	Metoclopramida 10mg	Comp.	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
221	148.001.316	Metoclopramida 5mg/ml	Amp.	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00
222	148.001.752	Metoprolol 1mg/ml	Amp.	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
223	148.000.971	Metoprolol 25mg	Comp.	40000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
224	148.000.696	Metoprolol 50mg	Comp.	50000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
225	148.001.285	Metronidazol 100mg/g gel	Tubo	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
226	148.000.731	Metronidazol 250mg	Comp.	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
227	148.000.473	Miconazol 20mg/g creme	Tubo	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
228	148.001.407	Midazolam 1mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
229	148.001.753	Morfina 10mg/ml	Amp.	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
230	148.001.048	Naloxona 0,4mg/ml	Amp.	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
231	148.000.001	Naproxeno 500mg	Comp.	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
232	148.000.003	Nebivolol 5mg	Comp.	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
233	148.000.572	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada	Tubo	800	R\$ 2,62	R\$ 2.096,00
234	148.000.766	Nifedipino 20mg	Comp.	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
235	148.000.629	Nimesulida 100mg	Comp.	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
236	148.000.092	Nistatina 100.000UI/ml suspensão	Fr.	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
237	148.000.915	Nistatina 25.000UI/g creme	Tubo	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
238	148.001.414	Nistatina+Óxido de Zinco 100.000UI/g+200mg/g pomada	Tubo	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
239	148.000.369	Nitrofurantoina 100mg	Caps.	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
240	148.001.082	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp.	80	R\$ 39,80	R\$ 3.184,00
241	148.001.754	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml	Amp.	40	R\$ 18,47	R\$ 738,80
242	148.001.046	Norepinefrina 2mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
243	148.000.660	Norfloxacino 400mg	Comp.	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
244	148.000.992	Óleo Mineral	Fr.	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
245	148.001.714	Olmesartana 20mg	Comp.	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
246	148.001.715	Olmesartana 40mg	Comp.	18000	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

247	148.000.508	Omeprazol 20mg	Caps.	35000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
248	148.001.104	Omeprazol 40mg/ml pó p/ injeção	Fr.	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
249	148.001.084	Ondansetrona 2mg/ml	Amp.	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
250	148.000.966	Ondansetrona 4mg	Comp.	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
251	148.001.387	Ondansetrona 8mg	Comp.	3500	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00
252	148.001.716	Oxibuprocaína 4mg/ml	Fr.	10	R\$ 26,74	R\$ 267,40
253	148.001.388	Oxibutinina 5mg	Comp.	1600	R\$ 0,86	R\$ 1.376,00
254	148.001.755	Pantoprazol 40mg	Comp.	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
255	148.000.610	Paracetamol 200mg/ml solução	Fr.	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
256	148.000.852	Paracetamol 500mg	Comp.	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
257	148.000.567	Paroxetina 20mg	Comp.	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
258	148.001.211	Permetrina 1% loção	Fr.	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
259	148.000.947	Permetrina 5% loção	Fr.	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
260	148.001.406	Petidina 50mg/ml	Amp.	75	R\$ 13,91	R\$ 1.043,25
261	148.000.661	Prednisolona 3mg/ml solução	Fr.	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
262	148.001.445	Prednisona 20mg	Comp.	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
263	148.000.768	Prednisona 5mg	Comp.	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
264	148.001.175	Pregabalina 75mg	Caps.	45000	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
265	148.001.279	Prometazina 25mg	Comp.	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
266	148.000.981	Prometazina 25mg/ml	Amp.	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
267	148.000.946	Propafenona 300mg	Comp.	15000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
268	148.000.099	Propatilnitrato 10mg	Comp.	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
269	148.001.804	Propofol 10mg/ml (EV)	Amp.	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
270	148.000.837	Propranolol 40mg	Comp.	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
271	148.001.756	Quetiapina 25mg	Comp.	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
272	148.001.718	Rivaroxabana 10mg	Comp.	3200	R\$ 0,25	R\$ 800,00
273	148.001.719	Rivaroxabana 20mg	Comp.	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
274	148.001.805	Rocurônio 10mg/ml (EV)	Fr.	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
275	148.000.005	Rosuvastatina 10mg	Comp.	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
276	148.000.013	Rosuvastatina 20mg	Comp.	90000	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

277	148.000.004	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 100mg	Caps.	5000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
278	148.001.757	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 200mg pó	Env.	650	R\$ 3,31	R\$ 2.151,50
279	148.000.374	Sais de Reidratação Oral	Env.	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
280	148.000.613	Salbutamol 100mcg aerossol oral	Fr.	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
281	148.000.014	Sertralina 50mg	Comp.	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
282	148.000.746	Simeticona 40mg	Comp.	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
283	148.000.576	Simeticona 75mg/ml emulsão	Fr.	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
284	148.000.599	Sinvastatina 10mg	Comp.	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
285	148.000.632	Sinvastatina 20mg	Comp.	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
286	148.000.614	Sinvastatina 40mg	Comp.	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
287	148.001.720	Sitagliptina 50mg	Comp.	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
288	148.001.287	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme	Tube	400	R\$ 6,27	R\$ 2.508,00
289	148.000.872	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml suspensão	Fr.	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
290	148.000.231	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg	Comp.	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
291	148.001.085	Sulfato de Magnésio 100mg/ml	Amp.	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
292	148.000.772	Sulfato Ferroso 125mg/ml (25mg/ml de Ferro Elementar) solução	Fr.	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
293	148.000.130	Sulfato Ferroso 40mg (de Ferro Elementar)	Comp.	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
294	148.000.638	Suxametônio 100mg pó p/ injeção	Fr.	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
295	148.001.323	Tenoxicam 20mg pó p/ injeção	Fr.	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
296	148.000.394	Terbutalina 0,5mg/ml	Amp.	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
297	148.000.440	Timolol 0,5%	Fr.	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
298	148.001.396	Tobramicina 3mg/ml colírio	Fr.	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
299	148.001.760	Tramadol 50mg/ml	Amp.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901

Departamento de Saúde / E-mail: farmacia@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Farmácia

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

300	148.000.851	Tramadol 50mg	Caps.	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
301	148.001.721	Travoprost 0,04mg/ml	Fr.	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
302	148.001.761	Trometamol Ceterolaco 10mg SL	Comp.	2500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
303	148.000.486	Verapamil 80mg	Comp.	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
304	148.000.112	Vitamina C 100mg/ml	Amp.	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
305	148.001.355	Vitamina C 500mg	Comp.	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
TOTAL:						R\$ 978.065,85

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias uteis** após solicitação do departamento responsável.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Mariano da Silva nº 36 centro Tocó do Moji aos cuidados de Mariana.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- **Gestor do contrato: Mariana da Silva Bento**
- **Fiscal do contrato: Geovane José Pereira Alves**

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os medicamentos serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebidas todas as Notas Fiscais pertencentes ao Empenho ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente apresentados expressam os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

As notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENO PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de farmácia (CRF), em plena validade;

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos à controle especial da Portaria nº 344/98, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

Certificado de Regularidade Técnica do Farmacêutico Diretor/Responsável Técnico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição (Res. nº 577 de 25 de julho de 2013).

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 978.065,85 (novecentos e setenta e oito mil, sessenta e cinco reais e oito e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 08 01 10 303 0081 2802 339030

02 08 01 10 301 0081 2805 339030

02 08 01 10 301 0081 2804 339030

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos medicamentos, arcando com eventuais prejuízos causados ao município de Tocos do Moji, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do município de Tocos do Moji no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.



11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os medicamentos solicitados na Ordem de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 12 de Junho de 2026

Mariana da Silva Bento
Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica